



PROJETO DE LEI AUTORIZATIVA

PROJETO DE LEI Nº 321/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A
AGÊNCIA DE FOMENTO DO
PARANÁ S.A.**

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º – Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- **Pavimentação de Vias Urbanas**
- **Ônibus para Educação**
- **Caminhão Coletor Compactador de Lixo**

Art. 4º – Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



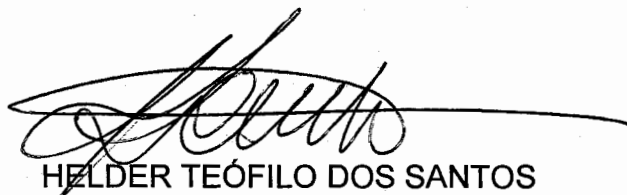
Art. 5º – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º – Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 26 de junho de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Venho através do presente, submeter a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, que trata de autorização para o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento Paraná S/A.

A estrada da América é a principal via de acesso para 5 comunidades rurais do Município, América de Baixo e de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal.

O potencial Turístico desta estrada deve ser destacado, como o principal roteiro de Turismo Rural do município, não só pelos seus inúmeros potenciais: Históricos, Culturais e Naturais, mas também, pela grande quantidade e variedade de produtores rurais, muitos artesãos, pousadas, restaurantes e também com suas fábricas de farinha de mandioca e seus os alambiques de cachaças artesanais.

Na localidade denominada Fartura, encontra-se o Assentamento Nhundiaquara – Gleba Pantanal, que moram algumas famílias que integram o Projeto Agro Florestar de iniciativa da ONG Coopera-Floresta, financiado pela Petrobrás.

Junto com as outras quatro (4) comunidades formam um dos maiores corredores de escoamento de produção agrícola através da Agricultura Familiar, a estrada é o principal acesso para mais de 600 famílias.

Estas comunidades formam a mais conceituada Associação de Moradores do município, denominada de AMAMTANAL, ela comprova a possibilidade prática e viável de que quando as pessoas se unem em prol de objetivos comuns para melhoria do seu entorno, o resultado aparece.

Hoje a Associação conta com uma sede de mais 1500 M² construída, com uma área de convivência, onde são realizados diversos eventos, cursos, reuniões e outras ações importantes. Tem uma Biblioteca em perfeitas condições com aproximadamente 10.000 livros,



um Tele Centro com mais de 10 computadores, área livre para prática esportiva. Recentemente foi contemplada com mais uma área de 20 mil m², onde a própria comunidade está estudando/planejando o conceito da construção e instalação de uma Praça Comunitária Rural, visando Lazer, Esporte, Saúde, Educação e Convivência, atendendo a todas as faixas etárias

As vitórias destas comunidades não param, hoje contam com Posto de Saúde e três (3) escolas de ensino fundamental, além de serviços públicos como fornecimento de água encanada, luz, coleta de lixo, transporte escolar, manutenção de estradas, médico, dentista, entre outros.

Mas, apesar de todas estas conquistas e de mais de 150 anos de história, o maior anseio e necessidade destas comunidades é a Pavimentação Asfáltica, pelo menos do seu eixo principal, que é por onde transita todos os dias o maior número de transportes diversos como caminhões, carros, ônibus escolares e de turismo, motos, bicicletas e transeuntes.

A característica geográfica do Município é de uma poluição extremamente espalhada nas áreas rurais, onde mais de 60% da população vivem nestas comunidades. A Prefeitura mantém mais de 55 km de estradas de chão, o solo arenoso com seixo rolado e com o índice pluviométrico alto que temos na região, torna se impossível manter estas estradas em boas condições.

Portanto, quem mais sofre com as más condições da estrada é a própria comunidade, que tem que conviver na maior parte do tempo com buracos, com poças de lama em tempos de chuva e com muita poeira em dias de sol.

O município já conseguiu diminuir significativamente as estradas de chão, pela pavimentação asfáltica, mas ainda temos muito por fazer.

E neste momento, por toda sua história e importância no cenário econômico e social da cidade, a prioridade para o Município é a Pavimentação” da estrada da América, apresentada no projeto anexo.

Demonstramos ainda à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que tem por finalidade também aquisição de 02(dois) ônibus para educação, visando efetivamente melhorar a condução dos alunos, das localidades do Município para os Colégios Municipais, e que aquisição do veículo ao Município, somente traz benefícios a comunidade, especialmente aos alunos.



Notadamente a Educação e Saúde , são os serviços essenciais para Administração pública e melhoria, em muito vai contribuir para que a comunidade, no presente caso temos como indicação e melhoria específica as condições dos alunos, que já vem sendo desenvolvido pelo Município e nos últimos anos.

Desta feita, é imprescindível aquisição destes Ônibus para o Município, aumentando a frota e como é sabido cada vez o Município vem desenvolvendo ações de melhoria das estradas, porém ainda se acontecimentos de intempéries do clima, e causa dano a frota municipal, principalmente em veículos pesados como é o caso que trafega em localidades rurais para condução de alunos.

Quanto ao Caminhão Compactador de Lixo, novamente se vê a pujança que paira no Município, pois, aquisição deste veículo novamente se vê enorme contribuição, ante a sua utilidade e características, além de manter a cidade limpa como é propalada a todos os cantos por moradores e turistas, aumenta o desenvolvimento salutar ao munícipes, e ao meio ambiente, um dos nortes que junto com Turismo, atrai mais visitas ao município e conseqüentemente contribui para comércio, população e administração pública.

Ressaltamos mais uma vez neste momento e sabedores da costumeira compreensão dos Nobres Edis, que a justificativa esclarece a importância do projeto como um todo.

Sem mais colocamos a disposição para maiores esclarecimento,.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PARANÁ

BAIRRO : América - Morretes - Pr.

TEMA : Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada da América

: Estrada da América - América - Morretes - PR

OBJETO : Orçamento de Materiais e Mão de Obra

DATA 30 MAIO DE 2015

SINAPI-PR DESONERADO =
JANEIRO/2015

SICRO2 = DENT-PR
DESONERADO =
JANEIRO/2015

COORDENADAS 7179710 N
7169990 E

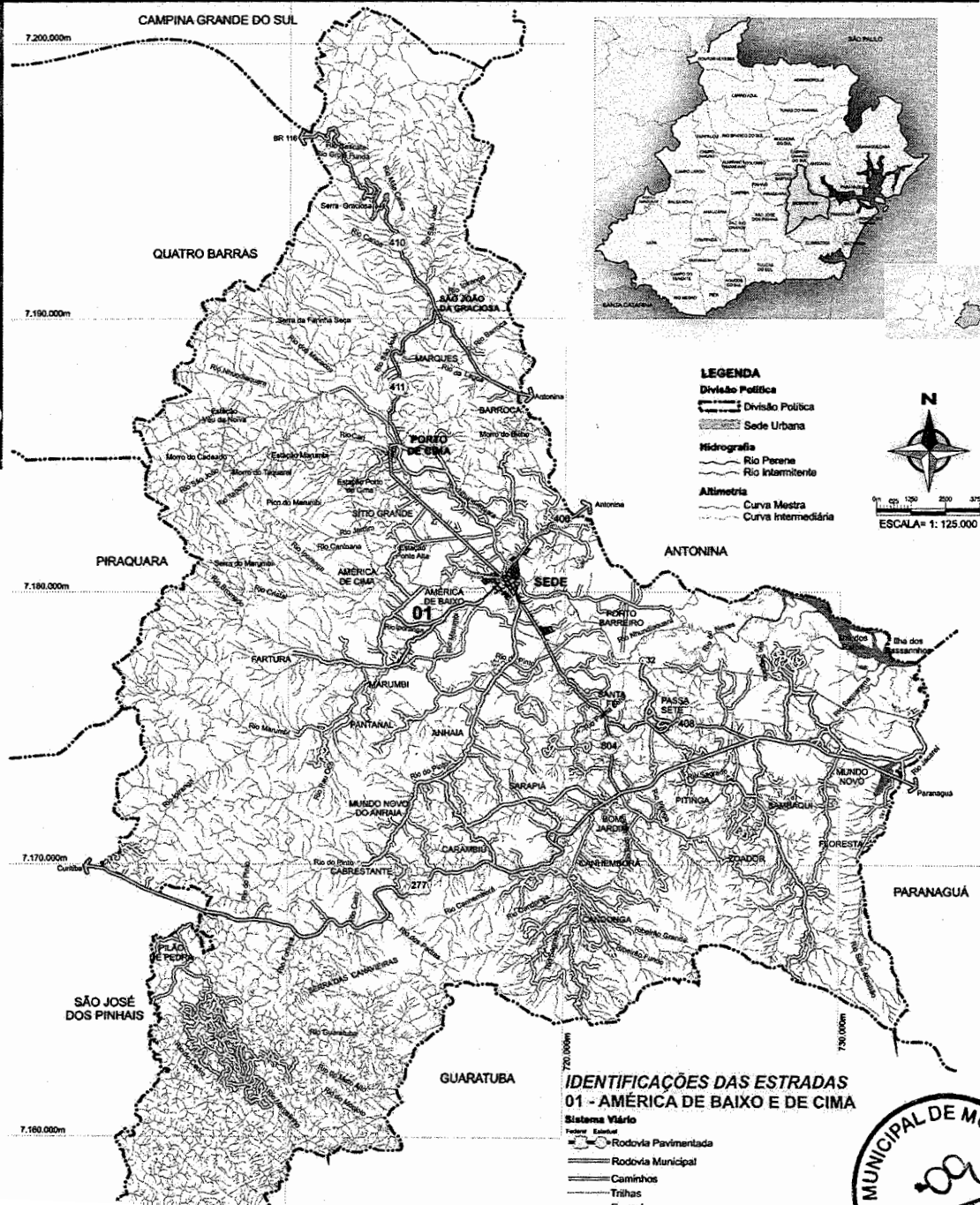
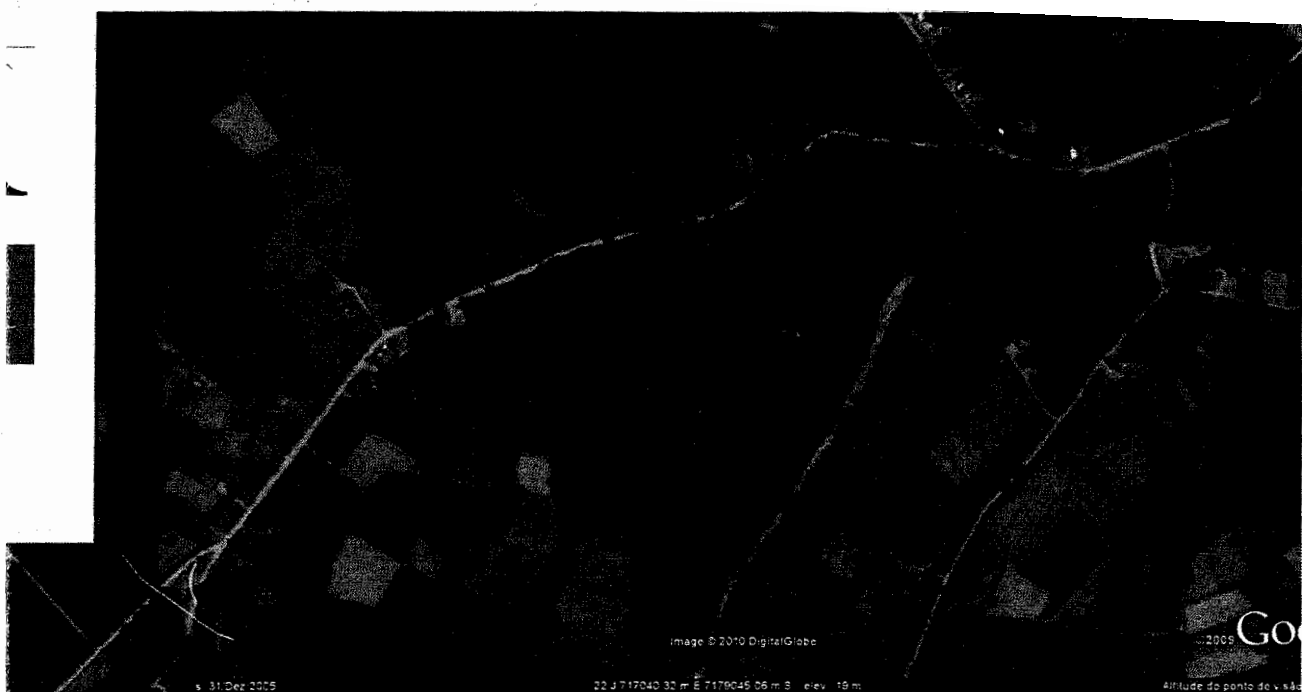
EXTENSÃO : 6.991,20 m
CAIXA DE ROLAMENTO : 7,00 m
ÁREA : 48.938,40 m2
B.D.I. : 25,00 %

ALC0001120005

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID	QDADE	R\$ UNIT SEM BDI	R\$ UNIT COM BDI	R\$ SUB-TOTAL	R\$ TOTAL	COEFP. %
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES						42.360,39	1,1866%
1.1	Placa de Obras 2,00x1,00m	m2	2,00	74209/001	283,99	354,99	709,98	
1.2	Barracão de obra em tabuas de madeira com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 MM, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas	m2	20,00	73805/001	332,29	415,36	8.307,25	
1.3	Ligações provisórias, energia / água/ esgoto	un	1,00	73960/001	1.436,30	1.795,38	1.795,38	
1.4	Desmatamento e limpeza	m2	27.964,80	2 S 01 000 00	0,29	0,36	10.137,24	
1.5	Locação de obra	m2	48.938,40	78472	0,35	0,44	21.410,55	
2	PAVIMENTAÇÃO						2.886.097,80	80,8483%
2.1	Remoção revestimento primário)	m3	20.973,60	5 S 02 906 00	5,84	7,30	153.107,28	
2.2	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 3000 a 5000m c/e	m3	14.681,52	2 S 01 100 33	11,38	14,23	208.844,62	
2.3	Regularização de Subleito	m2	62.920,80	2 S 02 110 00	0,66	0,83	51.909,66	
2.4	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav. (base)	tkm	363.810,00	2 S 09 002 91	0,36	0,45	163.714,50	
2.5	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m3	18.876,24	2 S 02 200 00	9,44	11,80	222.739,63	
2.6	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m3	85.325,33	2 S 01 510 00	2,17	2,71	231.444,96	
2.7	Base de brita graduada	m3	7.340,76	2 S 02 230 00	60,03	75,04	550.832,28	
2.8	Imprimação	m2	48.938,40	2 S 02 300 00	0,22	0,28	13.458,06	
2.9	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	tkm	12.540,47	2 S 09 002 91	0,36	0,45	5.643,21	
2.10	CBUQ -capa de rolamento AC/BC (# 5cm)	t	6.117,30	72964	167,97	209,96	1.284.403,60	
3	DRENAGEM GERAL						389.710,13	10,9170%
3.1	Escavação, Valas Mecanizada, h=1,50m	m3	432,00	1 A 01 892 01	5,09	6,36	2.748,60	
3.2	Reaterro Valas Mec, sem controle compactação, mat. Reapr. Compactador	m3	171,30	1 A 01 893 02	23,23	29,04	4.974,12	
3.3	Carga/Descarga e Transporte, sobra da escavação, dmt 10km	tkm	5.240,07	2 S 09 002 91 2 S 01 102 07	24,76	30,95	162.180,17	
3.4	Corpo BSTC D= 1.20 m	m	45,00	2 S 04 100 04	827,34	1.034,18	46.537,88	
3.5	Boca BSTC D= 1.50 m	und	10,00	2 S 04 101 05	4.374,77	5.468,46	54.684,63	
3.6	Corpo BDCC 3.00 X 3.00	m	9,00	2 S 04 200 04	3.422,48	4.278,10	38.502,90	
3.7	Boca BDCC 3.00 X 3.00	und	2,00	2 S 04 201 04	23.807,23	29.759,04	59.518,08	
3.8	Lastro de Brita	m3	78,20	2 S 04 999 07	43,82	54,78	4.283,41	
3.9	Lastro de Pedra Amarrada	m3	164,22	2 S 04 999 57	79,31	99,14	16.280,36	
4	SINALIZAÇÃO						160.769,20	4,5036%
4.1	Faixa de Sinalização Horizontal	m2	3.495,60	4 S 06 110 01	29,60	37,00	129.337,20	
4.2	Placa de Sinalização com Películas Refletivas	m2	80,64	4 S 06 200 02	268,62	335,78	27.076,90	
4.3	Suporte Metálico para Placa	und	72,00	1 A 01 870 01	48,39	60,49	4.355,10	
5	COMPLEMENTOS						90.833,17	2,5445%
5.1	Revestimento vegetal com gramas em leivas	m2	6.991,20	3 S 05 101 02	6,30	7,88	55.055,70	
5.2	Transp. local c/ carroceria 4t em rodov. pav.	tkm	32.159,52	3 S 09 002 41	0,89	1,11	35.777,47	
							3.569.770,68	100,00%

André Luiz Rolim de Camargo
Arquiteto/Urbanista CAU nºA14032-5





**Prefeitura Municipal de Morretes – PR.
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DAS AMÉRICAS**

Arquivo:

**RELATÓRIO
FOTOGRAFICO**

Página:

1

Data:

Março/2012

Versão:

ALRC001/12PMES

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBJETIVO PRINCIPAL

O presente volume corresponde ao Relatório Fotográfico realizado, necessários para a execução da **Pavimentação da Estrada das Américas**, tendo inicio em zona urbana e destinos as comunidades de América de Baixo e América de Cima, município de Morretes.

Tendo sua identificação, extensão e as coordenadas (Sontes Datum WGS 84) de localização:

Estrada da Américas (estaca 000 zona urbana)

6.991,20 m

7179710 N

716990 E



**Prefeitura Municipal de Morretes – PR.
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DAS AMÉRICAS**

Arquivo:

**RELATÓRIO
FOTOGRAFICO**

Página:

5

Data:

Março/2012

Versão:

ALRC001/12PMES



**Prefeitura Municipal de Morretes – PR.
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DAS AMÉRICAS**

Arquivo:

**RELATÓRIO
FOTOGRAFICO**

Página:

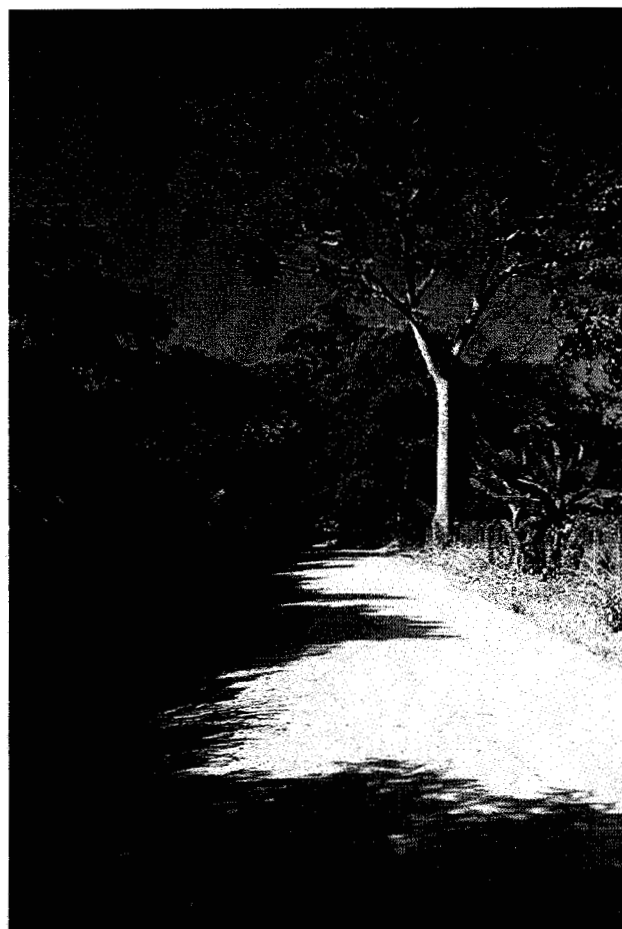
4

Data:

Março/2012

Versão:

ALRC001/12PMES



**Prefeitura Municipal de Morretes – PR.
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DAS AMÉRICAS**

Arquivo:

**RELATÓRIO
FOTOGRAFICO**

Página:

3

Data:

Março/2012

Versão:

ALRC001/12PMES



**Prefeitura Municipal de Morretes – PR.
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DAS AMÉRICAS**

Arquivo:

**RELATÓRIO
FOTOGRAFICO**

Página:

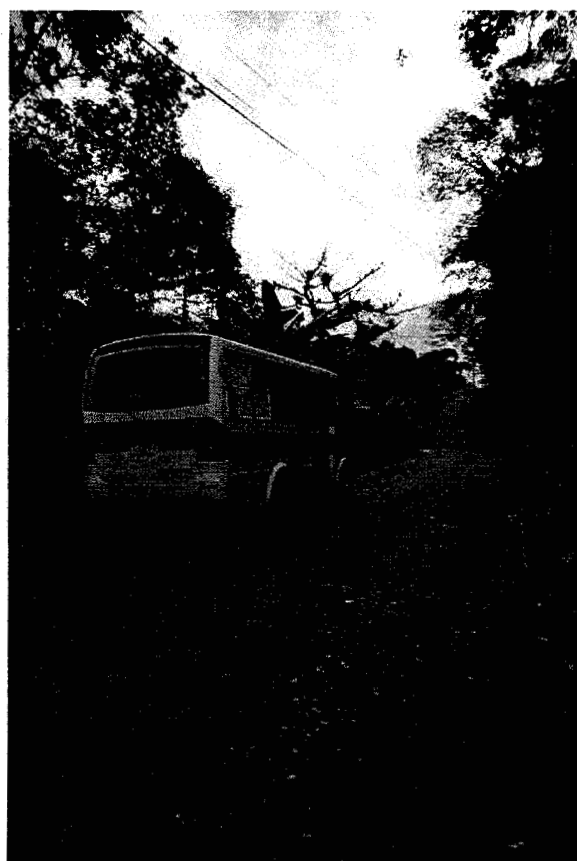
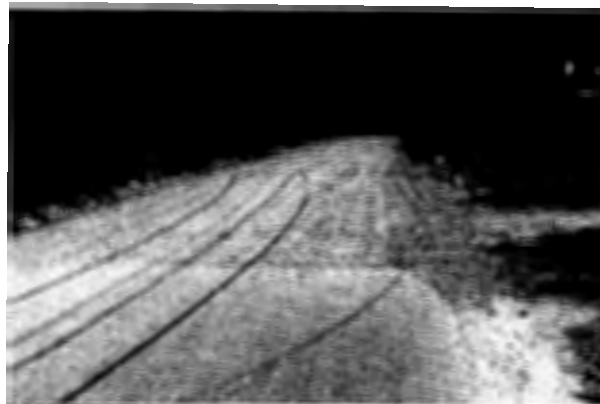
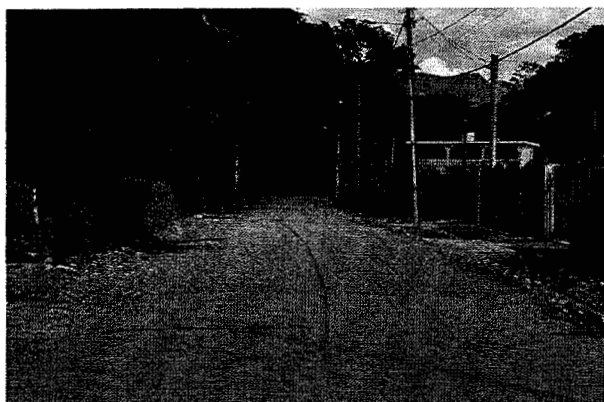
2

Data:

Março/2012

Versão:

ALRC001/12PMES





Slaviero

desde 1945

Caminhões



Curitiba, 13 de maio de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Ref.: Proposta Comercial para Venda de Caminhões Ford 0km

Submetemos à vossa apreciação, nossa proposta de preço, envolvendo quantidades e modelos solicitados.

PROPOSTA COMERCIAL

Qtde.	Modelo	Implemento	Cor	Ano/mod	Preço Unitário Proposto
01	Ford C-1519e	Coletor Compactador 10m ³	BRANCO	ZERO KM	R\$ 236.500,00

- O caminhão 1519e é equipado com motor cummins de 189 cv, turbinado intercoolado, cambio de seis velocidades à frente e uma ré, cabine avançada em chapa de aço, direção hidráulica, freios totalmente a ar, diferencial com dupla redução, pbt homologado de 14.500 KG. Direção hidráulica carga útil + carroceria 9.500 KG, entre eixo 3.560mm
- Equipado com coletor compactador com capacidade de 10m³ de lixo compactado.
- Os caminhões serão entregues dentro das especificações originais de fábrica.
- Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Flavio Grangeiro Champi

76.484.161/0006-74

CIA. DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO





Curitiba, 13 de maio de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Ref.: Proposta Comercial para Venda de Caminhões Ford 0km

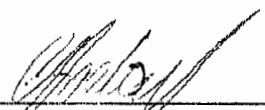
Submetemos à vossa apreciação, nossa proposta de preço, envolvendo quantidades e modelos solicitados.

PROPOSTA COMERCIAL

Qtde.	Modelo	implemento	Cor	Ano/mod	Preço Unitário Proposto
01	Ford C-1519e	Coletor Compactador 10m³	BRANCO	ZERO KM	R\$ 236.500,00

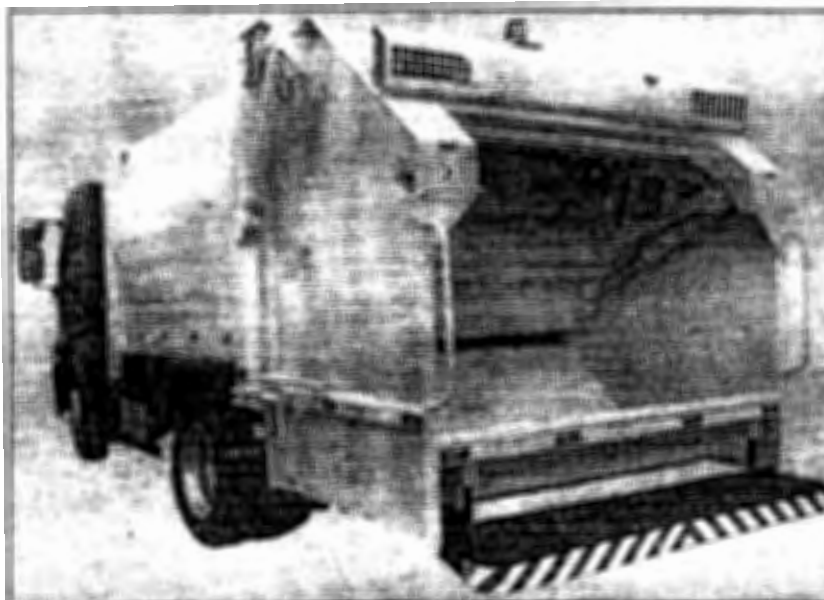
- O caminhão 1519e é equipado com motor cummins de 189 cv, turbinado intercoolado, cambio de seis velocidades à frente e uma ré, cabine avançada em chapa de aço, direção hidráulica, freios totalmente a ar diferencial com dupla redução, pbt homologado de 14.500 KG. Direção hldráulica carga útil + carroceria 9.500 KG, entre eixo 3.560mm
- Equipado com coletor compactador com capacidade de 10m³ de lixo compactado.
- Os caminhões serão entregues dentro das especificações originais de fábrica.
- Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,


Charles Fernandes de Camargo

7 – Características construtivas

7.1 - APRESENTAÇÃO



Coletor novo, de fabricação nacional, com capacidade para 10 m³, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 3.75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4", e placa de transferência comandado também por dois cilindros com diâmetro de 3 ½", com comando semi-

automático. Todos os pontos de movimentação são com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade de 200 litros e com capacidade de boca de carga de 1,85 m³. Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista. Plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.

Taxa de Compactação: 4:1

7.2 - CICLO DE FUNCIONAMENTO

7.2.1 - Coleta

Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, é transportado para o interior da caixa de armazenagem por intermédio de movimentos sincronizados das PLACAS COMPACTADORAS, passo a passo, por meio de alavancas, o que permite parar ou reverter o ciclo de compactação quando necessário.

7.2.2 - Descarga

O descarregamento do lixo é feito por intermédio do ESCUDO EJETOR, que movimenta-se no interior da caixa de armazenagem, impulsionado por cilindro hidráulico telescópico dupla ação de estágios, guiado por trilhos.

7.3 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

7.3.1 - Caixa de Armazenagem

Capacidade : Volume real de 10 m³ de lixo compactado.

Fixação: por intermédio de grampos e placas parafusadas, previamente posicionadas, a fim de não alterar as características originais do chassi. Todo conjunto chamado de "Chassi da Caixa de Armazenagem" é assentado sobre o chassi do veículo, garantindo dessa forma, uma distribuição uniforme da carga sobre as longarinas do chassi. Na região dianteira são utilizados consoles na fixação do quadro auxiliar, seguindo as recomendações do fabricante do chassi.

Construção: a Caixa de Armazenagem é confeccionada em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3,75 para laterais e fundo e espessura de 1/8" para teto, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfis dobrados com espessura 1/4", o que garante geometria, estabilidade e robustez ao conjunto. Em seu interior encontram-se os trilhos de guia para o Escudo Ejetor, soldados por todo o comprimento.

7.3.2 - Escudo Ejetor

Acionamento: Seu movimento é proporcionado por um cilindro hidráulico, dupla ação de estágios, com o diâmetro maior de quatro polegadas (100mm), conferindo ao Escudo Ejetor força de descarga igual a 20.270 kgf no arranque.

Deslocamento: Durante os movimentos no interior da Caixa de Armazenagem, o Escudo Ejetor é guiado por trilhos instaladas na base da mesma, descrevendo um curso total de 2.434 mm.

Construção: estrutura em perfil de aço SAE ASTM A36 (dobrado com espessura 1/4") e revestida com chapa de aço SAE 1010/1020 espessura de 1/8", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, dotado de "olhais" para ancoragem do cilindro de acionamento.

7.3.3 - Porta Traseira

Fixação: Seu acoplamento à CAIXA DE ARMAZENAGEM é feito por intermédio de "dobradiças" e por eixos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados e de fácil substituição.

Movimento: A PORTA TRASEIRA bascula descrevendo um ângulo de 90° a partir do repouso (movimento necessário para a descarga).

Acionamento: Seu basculamento é proporcionado por dois cilindros hidráulicos de simples ação, posicionados nas laterais externas, os quais são responsáveis por produzir 5.000 kgf cada, comandados por alavancas. Seu travamento é feito manualmente através de dispositivo localizado na lateral do mesmo, por sistema mecânico.

Construção: Construída em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3/16" (4,75mm) nas laterais e 1/4"

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Proposta nº 0383/2015 - F.01.08.01

(6,35mm) na praça de carga, estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm), soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, o que garante ao conjunto características de equilíbrio, robustez e geometria, possibilitando a futura instalação de dispositivo para Basculamento de Containeres.

Estribo: revestido com chapa xadrez anti-derrapante, com capacidade para 04 operadores, localizada a aproximadamente 500mm do solo, tendo 350 mm de profundidade por toda a largura do veículo. Existe, na porta traseira, garras de sustentação suficientes para apoio dos operadores.

Reservatório de chorume: Possui instalado sob a Praça de Carga (na Porta Traseira) um reservatório para coletora de chorume, equipado com calha entre a boca de descarga da Caixa de Armazenagem e a Porta Traseira, com capacidade de 200 litros, com válvula de escoamento.

Vedação: Sistema de vedação entre a Caixa de Armazenagem e a Porta Traseira por meio de perfis de borracha da linha automotiva, garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas de coleta e compactação do lixo.

Componentes: A Porta Traseira possui luminária acima da praça de carga com lâmpada de 55 watts, sinalizador sonoro (da parte traseira para a cabine do motorista), sinalizador rotativo (giroflex), sinaleiras originais do veículo embutidas, situadas na parte traseira superior, garras de sustentação para os operadores e painel dos comandos hidráulicos.

7.3.4 - Placas Compactadoras

O sistema é formado por duas placas (Placas Transportadora e Compactadora), sendo que ambas prescrevem movimento angular acionadas por quatro cilindros hidráulicos (dois em cada placa).

Fixação: dobradiças e pinos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados por graxas de fácil acesso.

Acionamento: dois cilindros hidráulicos de dupla ação em cada placa, localizados no interior da porta traseira, os quais são responsáveis por produzir 7.300 kgf cada (Placa Transportadora), e 9.725 kgf cada (Placa Compactadora), comandados por alavancas, na lateral da estrutura.

Construção: chapas de aço SAE ASTM A36, espessura 5/16", estruturada por perfis de aço SAE ASTM A36 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm).

7.3.5 - Depósito de Carga Traseiro (adicional de carga)

Capacidade: 1,85 m³ de lixo solto.

Construção: chapas de aço SAE SAC 50, espessura #1/4" (6,35mm), reforçados por perfis "U", dobrados, espessura #1/4", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo.

7.3.6 - Pintura

Todos os itens descritos de 7.3.1 à 7.3.5, são jateados e/ou decapados por substâncias químicas, ficando as superfícies metálicas isentas de partículas responsáveis por focos de oxidação, ferrugem e corrosão. Recebendo posteriormente demãos de oxiprimer (fundo) e tinta automotiva na cor branco padrão DAMAEQ ou a cor indicada pelo cliente, bem como a pintura de logomarcas (opcional). Na parte traseira o pára-



DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Proposta nº 0383/2015 - F.01.08.01

choques recebe adesivo refletivo conforme legislação de trânsito vigente.

7.3.7 - SISTEMA HIDRÁULICO

Dimensionamento: Todo o sistema hidráulico está dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento.

Pressão: Trabalhando com médias pressões (180 Kgf/cm²), não sobrecarrega as tubulações, mangueiras, conexões e componentes, o que aumenta consideravelmente a vida útil do sistema.

Tanque: Equipado com bocal de enchimento, nível de óleo, filtro de sucção e anti-vórtice. Possui capacidade para 100 litros, condizente com a necessidade do sistema.

Cilindros: Possuem hastes cromadas e guarnições especiais para uso externo.

Bomba Hidráulica: Acoplada diretamente a tomada de força do chass. Pressão limitada por válvula de alívio no sistema. Possui placas substituíveis e eixo sobre buchas.

Comandos: Blocos de comando com acionamento manual, por alavancas, sendo o traseiro com destravamento automático, com o fim de curso dos cilindros compactadores.

Obs: Estando as partes de comum acordo com os itens da presente proposta e uma vez assinada, a mesma passa a ter todas as garantidas legais de pedido confirmado. Após o pedido assinado e o cliente cancelar o mesmo, haverá uma multa de 30% do valor do pedido.

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscric o  Estadual: 107.029.1-35



**DAMAEQ****DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA**

Proposta nº 0383/2015 - F.01.08.01

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
8.1. VOLUME DE CARGA	
Taxa de compactação	4:1
Lixo solto	40 (m³)
Lixo compactado	10 (m³)
Adicional de carga	1,85 (m³)
8.2. PESO DO EQUIPAMENTO (kg)	
Total, sem carga	4000
Total, com carga (aproximado)	10000
M³ de lixo compactado aproximado	600
8.3. DIMENSÕES GERAIS (mm)	
Largura máxima	2470
Largura da boca de carga	2160
Altura da boca de carga, referente ao solo	1900
Altura do estribo, referente ao solo	500
8.4. ESCUDO EJETOR	
Força de descarga (arranque)	20.270 kgf
Deslocamento	2.434 mm
8.6. PLACA TRANSPORTADORA	
Força de compactação	14.600 kgf
Ângulo de deslocamento	90°
8.7. PLACA COMPACTADORA	
Força de compactação	19.450 kgf
Ângulo de Deslocamento	40°

De acordo em / /2015

CLIENTE (DATA)

JENIFFER JULIANO

TESTEMUNHA 1 (DATA)

TESTEMUNHA 2 (DATA)

Obs: Estando as partes de comum acordo com os itens da presente proposta e uma vez assinada, a mesma passa a ter todas as garantidas legais de pedido confirmado. Após o pedido assinado e o cliente cancelar o mesmo, haverá uma multa de 30% do valor do pedido.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
A/C EGUINALDO



CARTA PROPOSTA

A Rodo Service Ltda - com sede Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, bairro Jardim Botânico, na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, Cep 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0002-98, Inscrição Estadual sob nº 90.262.713-87, telefones: (41) 9888-0605, contato: Marco Pólo Mafra Strait, e-mail: marco@rodoservice.com.br, Consultor de Vendas, apresenta seguinte proposta para o item:

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Unid.	- VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS; - Fabricante: Marcopolo; - Modelo: Volare V8L LONGO - ESCOLAR; - Veículo novo, 0km, primeiro emplacamento; - Ano e modelo: 2015/ 2015; - Motor com potência: 152cv; - Sistema de injeção eletrônica - Common Rail; - Câmbio de 5 á frente e 1 á ré; - Embreagem mono disco a seco com acionamento servo assistido; - Freio de serviço. tipo tambor assistido eletronicamente (ABS), acionamento pneumático; - Freio de estacionamento com acionamento válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras; - Freio-motor, eletropneumático com atuação no tubo de escape; - Direção hidráulica; - Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos; - Suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos; - Bateria sistema 24V, com tensão e corrente 12V / 100 Ah (02 unidades); - Tanque de combustível com capacidade para 150 litros; - Tanque para Arla 32 com capacidade para 19 litros; - EURO V; - Rodas 6.00 x 17,5; - Pneus 215/75 17,5; - Peso Bruto Total (PBT): 8.500 kg; - Distância entre eixos de 4.500mm; - Comprimento total de 8.800mm; - Largura externa de 2.200mm; - Altura externa de 2.915mm; - Altura interna de 1,900mm; - Capacidade carga de passageiros: - 44 passageiros + 01 auxiliar + 01 motorista. Tipo das poltronas dos passageiros: urbana escolar 1000x800mm (3x2); - Cor da carroceria: Branco. OPCIONAIS: - Chave geral; - Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros de 2 pontos; - Cor dos vidros das janelas do salão incolor; - Cortina nas janelas do salão de tecido; - Extintor de incêndio um 4kg abc; - Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico; - Posição tomada 12v no painel; - Proteção solar no para-brisa para-sol estofado; - Sirene de ré c/ interruptor no painel; - Tipo de porta dianteira no lado direito: dobradiça; - Vidro traseiro vigia fechado. Câmera de ré; Faixa escolar; Porta pacotes simples.	R\$ 233.900,00	R\$ 233.900,00

(DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

- Validade da proposta: 60 dias.
 - Garantia de fábrica: de 1 (hum) ano livre de quilometragem, para chassi, motor e trem de força.
 - Garantia de fábrica: de 2 (dois) anos de carroceria, com suas revisões conforme o Manual do Proprietário (fornecido na entrega).
 - Prazo de entrega: 90 dias.
- Curitiba/Pr 14 de maio de 2015



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CARTA PROPOSTA

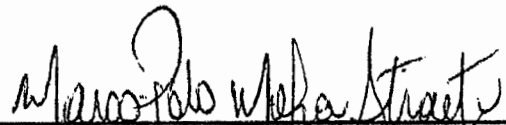
A Rodo Service Ltda – com sede Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, bairro Jardim Botânico, na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, Cep 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0002-98, Inscrição Estadual sob nº 90.262.713-87, telefones: (41) 3263-2700, contato: Marco Pólo Mafra Strait, e-mail: marco@rodoservice.com.br, Consultor de Vendas, apresenta seguinte proposta para o item:

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Unid.	- VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS; - Fabricante: Marcopolo; - Modelo: Volare WL EXECUTIVO; - Veículo novo, 0km, primeiro emplacamento; - Ano e modelo: 2015/ 2015; - Motor com potência: 185cv; - Sistema de injeção eletrônica - Common Rail; - Câmbio de 5 à frente e 1 à ré; - Embreagem mono disco a seco com acionamento hidráulico; - Freio de serviço, tipo tambor S CAM pneumático; - Freio de estacionamento com acionamento válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras; - Freio-motor, eletropneumático com atuação no tubo de escape; - Direção hidráulica; - Suspensão dianteira mola parabólica e amortecedores telescópicos; - Suspensão traseira mola semielíptica e amortecedores telescópicos; - Bateria sistema 24V, com tensão e corrente 12V / 100 Ah (02 unidades); - Tanque de combustível com capacidade para 150 litros; - Tanque para Arla 32 com capacidade para 19 litros; - EURO V; - Rodas 7,50 x 19,5"; - Pneus 285/70 19,5"; - Peso Bruto Total (PBT): 10.000 kg; - Distância entre eixos de 5.500mm; - Comprimento total de 10.145mm; - Largura externa de 2.360mm; - Altura externa de 3.140mm; - Altura interna de 1,945mm; - Capacidade carga de passageiros: - 35 poltronas executivas de 940mm reclinável + 01 auxiliar + 01 motorista; - Cor da carroceria: Branco.	R\$ 329.900,00	R\$ 329.900,00

(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

- Validade da proposta: _30_ dias.
 - Garantia de fábrica: de 1 (hum) ano livre de quilometragem, para chassi, motor e trem de força.
 - Garantia de fábrica: de 2 (dois) anos de carroceria, com suas revisões conforme o Manual do Proprietário (fornecido na entrega).
 - Prazo de entrega: 90 dias.
- Curitiba/Pr 14 de maio de 2015.


MARCO POLO MAFRA STRAIT
Consultor de Vendas



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 321/2015 – Que em “*SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de créditos com a Agencia de Fomento do Parana S.A.*”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 321/2015 que em “*SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de créditos com a Agencia de Fomento do Paraná S.A.*” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando onde serão aplicados os recursos e a quitação dos recursos pelas receitas do ICMS e FPM garantindo sua amortização tanto do principal quanto das despesas acessórias, atendendo a legislação em vigor.

É o presente parecer.

Morretes, 07 de julho de 2015.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 321/2015

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.”

Sobrevindo a presente proposta a esta Procuradoria, observa-se que o projeto de lei em questão visa a obtenção de autorização para contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná.

Operação de crédito é um mecanismo de disponibilização de crédito sob a forma de empréstimo ao Município, a fim de que este obtenha crédito de outro ente público, no caso o Estado (Agência de Fomento do Paraná), para fins de financiar obras e melhorias de interesse público.

Em sendo este projeto aprovado por esta Câmara, o Legislativo estará concedendo autorização para que o Município realize a contratação da Agência de Fomento.

Isso significa dizer que o crédito, no limite de até R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta mil reais) estará apto para a liberação apenas após o Município cumprir outras diversas exigências do Paranaidade, tudo de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis e regulamentos específicos, conforme descrito no parágrafo único do artigo 1.º do presente projeto.

As planilhas e cronogramas anexas à justificativa, em realidade; apenas visam complementar a justificativa do Sr. Prefeito, a fim de que este demonstre a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. Todavia essas mesmas planilhas e cronogramas serão objetos de análise posterior minuciosa, ocasião em que o ente público financiador do crédito, irá observar rígidos cumprimentos de exigências, e verificará se todos os detalhes constantes dessas planilhas realmente são aptos e adequados na aplicação da finalidade do recurso que será liberado, ou não.

Portanto, em existindo eventuais distorções constantes em tais planilhas, estas poderão ser corrigidas posteriormente, isso por ocasião das formalizações das licitações, ou ainda, noutra ocasião, em momento posterior, em avaliação realizada pelo próprio ente financiador quando das medições e fiscalizações feitas pela engenharia responsável.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

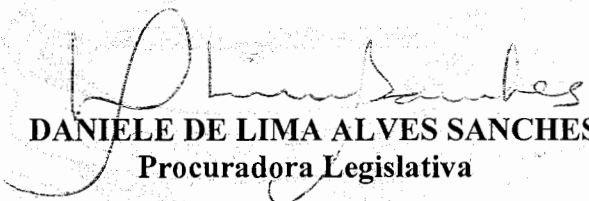


De qualquer maneira, esta procuradoria adverte aos Srs. Vereadores, que o contrato ou convênio advindo da presente autorização e que terá por objeto a liberação do crédito ora discutido, deverá passar pelo crivo desta Câmara, pois é uma operação que envolve um encargo ao Município e que acarreta um compromisso gravoso ao patrimônio público vez que para a liberação do crédito o Município dá em garantia sua quota parte do imposto ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme descreve o artigo 4.º do projeto sob análise. Nesse sentido, é obrigatório o aval da Câmara, uma vez que a Lei Orgânica do Município é clara em dizer no artigo 15, XII, que compete privativamente à Câmara **aprovar previamente** acordos, convênios, e outros ajustes que acarretem encargos que venham a comprometer o patrimônio municipal.

Dessa forma, já que a minuta do contrato de operação de crédito não se faz possível vir anexa a esse projeto nesse momento, uma vez que conforme já dito, a liberação do referido crédito dependerá de uma série de condições a serem cumpridas pelo Município, é de suma importância que os Srs. Vereadores solicitem tal minuta oportunamente a fim de que seja exercido o dever de fiscalização, bem como seja dado cumprimento ao que contempla a Lei Orgânica, no tocante a autorização prévia do Legislativo **quanto ao que venha a ser contratado.**

Por fim, verificado o teor integral do projeto em questão esta procuradoria se posiciona favorável ao seguimento e aprovação do presente Projeto de Lei n.º 321/2015 posto que no aspecto jurídico não contempla vícios passíveis de inviabilizar sua aprovação.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de julho de 2015.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 321/2015 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.”

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, principalmente porque existe a necessidade de formalização dos procedimentos administrativos de maneira rápida e eficaz a fim de que o Município possa usufruir de recursos extremamente importantes ao interesse público. A disponibilização do crédito pela via da contratação pretendida é realizada em atendimento a diversos outros Municípios que também possuem interesse nessa mesma modalidade de operação financeira. Dessa forma, o Município de Morretes, necessita de maneira urgente de tal aprovação, pois com isso poderá garantir sua prioridade nessa disputa dentro de uma ampla competição com outros Municípios, os quais estão numa corrida para fazer parte do Plano de Ação Estratégica para 2015 do Paranacidade. Consequentemente, o Município de Morretes não pode arriscar a oportunidade de obter esse crédito, o qual inclusive está vinculado a um Plano de Gerenciamento de Capital no Triênio 2013-2015, o que demanda urgência da finalização dos procedimentos aptos a obtenção do referido Crédito, o que impossibilita a apreciação do citado Projeto de Lei em regime normal de três apreciações.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de julho de 2015.

Vereadores:

[Handwritten signatures of the council members]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1970/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

(Origem Projeto de Lei nº 321/2015 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal –
Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º – Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- Pavimentação de Vias Urbanas
- Ônibus para Educação
- Caminhão Coletor Compactador de Lixo

Art. 4º – Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços -



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



...e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º – Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de julho de 2015.


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente

31 DE OUTUBRO DE 1733



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



LEI MUNICIPAL Nº 391/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

(Origem: Projeto de Lei Nº 321/2015 – Poder Executivo – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º – Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

**Pavimentação de Vias Urbanas
Ônibus para Educação
Caminhão Coletor Compactador de Lixo**

Art. 4º – Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 5º – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º – Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 390/2015

Súmula: "Altera o Artigo 56 da Lei nº 174 de 20 de abril de 2012."

(Origem: Projeto de Lei 320/2015 - Poder Executivo - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do Artigo 56 da Lei Ordinária nº 174 sancionada em 20 de abril de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 - A remuneração do Conselho Tutelar e seus suplentes em exercício será equivalente ao Padrão CB (N2-B2) Nível 08, Professor I, constante da Lei Complementar nº 30/2015."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 391/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

(Origem: Projeto de Lei Nº 321/2015 - Poder Executivo - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

Pavimentação de Vias Urbanas
Ônibus para Educação
Caminhão Coletor Compactador de Lixo

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o Poder Executivo Municipal consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 151/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder 01(uma) diária, nos termos da Tabela III do Anexo I, da Lei nº 118/2010, de 18 de novembro de 2010, a servidora Lia do Rocio Tibre Santos, levar documentos no Detran - Paranaguá em 21/07/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original e em poder da Câmara Municipal de Morretes.
04/08/2015
Morretes.
Nome: Helder Teófilo dos Santos